



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7766/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sediada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que realizará licitação, na modalidade de Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	25/09/2026 08:00 - HORAS (HORARIO LOCAL).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	30/10/2025 08:00 - HORAS (HORARIO LOCAL).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	04/11/2026 08:00 - HORAS (HORARIO LOCAL).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	04/11/2026 08:00 - HORAS (HORARIO LOCAL).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, ESTRUTURADA EM DOIS LOTES, SEPARADOS POR BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: LOTE 1 – BAIRRO SANTA RITA (RUA CIPRIANO DANTAS E RUA MANOEL AQUINO DANTAS): RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 328, DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO; LOTE 2 – BAIRRO SÃO JOSÉ (RUA MANOEL CÂNDIDO DE MEDEIROS E RUA TOINHO DE NOZINHO): A RUA MANOEL CÂNDIDO DE MEDEIROS COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 469, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E A RUA TOINHO DE NOZINHO COM RECURSOS REMANESCENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS E SEUS RENDIMENTOS.), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O valor global estimado pelas planilhas em anexo é de R\$ 419.556,71.

1.3 - O Critério de julgamento será o de menor preço global.

1.4- Em atenção ao disposto nos artigos 96 e seguintes da lei 14.133/21, será exigido garantia contratual, conforme previsão na minuta do contrato.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS



PUBLICAS.

2.2 - Poderão participar pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio, nos termos e condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.0 - DA VISTORIA:

3.1 - As empresas que assim desejar, poderá realizar vistoria, desde que agende previamente. O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br ou pelo contato e whatsapp **(84) 99855-0121** **setor de licitações e contratos;**

a) - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto desta Concorrência Eletrônica, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por meio de engenheiro(a), devidamente credenciado(a), onde deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, informando quem é o engenheiro responsável por realizar a vistoria, o qual deverá apresentar-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

3.2 - Nos casos que as empresas desejarem não realizar a vistoria estará tacitamente de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.

4.0 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida



conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

4.2.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

4.2.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.3.2 - Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.3.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

4.3.5 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$
--



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

4.3.6 - Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.7 - O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento;

4.3.8 - Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 - Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

4.4.2 - Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

4.4.3 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de no mínimo 50% (cinquenta) por cento dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

4.4.4 - Para fins da alínea anterior, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

4.5 - Sob pena de inabilitação, **todos os documentos apresentados** para habilitação deverão estar;

4.5.1 - Em nome da **licitante**, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

4.5.2 - Datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por



exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5.0 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO/CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

5.2 - O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.0 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 - Não poderão disputar esta licitação:

6.1.1 - Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2 - Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.3 - Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,



observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.11 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.12 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



8.2 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

9.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

9.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

9.11 - Na fase de lances na Concorrência Eletrônica no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso



de lances intermediários;

9.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

9.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

9.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

9.18.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

9.18.4 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.18.5 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 - DA FASE DE JULGAMENTO:

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a **Lei Complementar nº 123/06**.

10.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Se enquadrarem nos casos previstos no **art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21**.

10.8 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



10.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

11.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

11.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

11.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.7 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.1 - Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

11.8 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor;

11.8.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta;

11.8.2 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.3 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



proposta que atenda ao presente edital.

11.11 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.0 - DOS RECURSOS:

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.0 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2 - Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.0 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2 - As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no **art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21**;

15.3 - As demais exigências relacionadas ao Seguro Contratual estão elencadas na Cláusula 15ª da Minuta do Contrato.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de



Contratação.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação, salvo algum fato superveniente devidamente fundamentado pela Administração Municipal.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e site municipal da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas (www.carnaubadosdantas.rn.gov.br).

16.11 - É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO - I – Minuta do contrato;
- ANEXO - II - Dados da Empresa;
- ANEXO - III - Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO - IV - Composição do BDI;
- ANEXO - V - Projetos Técnicos;
- ANEXO - VI - Memória de Cálculo;
- ANEXO - VII - Planilha Orçamentária.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de novembro de 2026.

Maria Da Paz Dantas
Agente de Contratação



ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº __/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7766/2026
ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA _____.**

Aos __ (XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Kleyton Medeiros Dantas, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, casado, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1a - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem como objeto xxxxxxxxxxxx, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula 2a - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 - O valor global deste contrato corresponde a R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

2.2 - Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela CONTRATADA na Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025 são meramente estimativos, não acarretando ao CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Cláusula 3a - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

3.1 - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

3.2 - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.

3.3 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-



extras” ou “adicionais - noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.

3.4 - O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de 05 (cinco) anos de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA, (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no Edital), a ser emitido em conformidade com o preconizado no subitem 27.1, do Edital da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Projeto.

3.5 - O prazo previsto no item 02 (dois) desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 4a - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

4.1 - O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será **90 (noventa)** dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 111, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Cláusula 5a - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 combinado com as demais legislações aplicáveis.

Cláusula 6a - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde será construída a obra objeto do presente Contrato, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Contrato e no respectivo Projeto Técnico;

IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao CONTRATANTE/Município de Carnaúba dos Dantas/RN para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição;

VI - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste Contrato e no correspondente Edital e seus anexos;

VII - Atestar, através de servidor designado pelo CONTRATANTE, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no Edital da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2024;



VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 7a - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

VI - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do CONTRATANTE, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do CONTRATANTE;

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra



contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;

XIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

XIV - Permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e/ou àqueles a quem o CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

XV - Fornecer e manter livro “Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra” no local de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à Fiscalização, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao CONTRATANTE;

XVI - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela Fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, proposta de aplicação de “similar” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

XX - Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/RN, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao CONTRATANTE, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

XXIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXIV - Submeter à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela Fiscalização do CONTRATANTE, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2001 (Código Civil Brasileiro), a ser emitido em conformidade com o preconizado o Art. 140, § 6º da Lei Federal nº 14.133/21.



XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN, atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

XXXII - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo Projeto Técnico;

XXXIV - Registrar o presente contrato e seus eventuais Aditivos, no CREA/RN, na forma prevista na legislação vigente (Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA), sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela contratada e às expensas desta;

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo CONTRATANTE;

XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a Fiscalização do CONTRATANTE e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela Fiscalização, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

XXXVIII - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do CONTRATANTE, para a devida e necessária aprovação;

XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

XLII - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos,



não registrados expressamente nos demais incisos, do item 1, desta Cláusula, mas literalmente previstos no respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

7.2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste contrato, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a contratada, nesses casos, considerar estes últimos.

7.3. A Contratada deverá seguir as recomendações impostas por algumas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como Portarias que apresentam situações que precisam ser aplicadas. Segue as NRs e Portarias que a empresa contratada tem que segui-las:

3.1 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): NR-07, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.2 PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): NR-18, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.2.1 São obrigatórias a elaboração e a implementação do PGR nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção;

3.2.2 O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

3.3 LTP (Laudo Técnico de Periculosidade): NR-16, Portaria 3214/1978 e posteriores;

3.4 PTA (Permissão de Trabalho em Altura): NR-35, Portaria nº 313/2012 e posteriores;

3.5 AET (Análise Ergonômica de Trabalho): NR-17, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;

3.6 Certificados de Treinamento para Trabalhadores em Altura e Eletricidade: NR-35 e NR-10;

3.7 IPQ e FISPQ; Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.

Cláusula 8a - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

8.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

V - Observar as normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração e implementação de PPRA, PCSMO e Análise Ergonômica do Trabalho).

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Cláusula 9a - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:



I - Abrir processo administrativo de gestão do presente Contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da CONTRATADO, alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o projeto executivo (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo Contrato administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico e/ou projetos técnicos, ou nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo Projeto Técnico;

VII - Comunicar, de forma incontinenter, ao CONTRATANTE, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste Contrato;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste Contrato, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X - Exigir, se for o caso, as anotações no “Livro de Registro de Ocorrências - Diário de Obra” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços, conforme definido neste Contrato;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do CONTRATANTE, para pagamento, as faturas emitidas pela contratada, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo Projeto Básico;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela contratada em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

XVIII - Encaminhar ao Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN toda e qualquer



modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste Edital, prestada pela licitante contratada por ocasião da assinatura do respectivo Contrato administrativo;

XXX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

XXXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Contrato.

9.2 - A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do CONTRATANTE.

9.3 - Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

9.4 - Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do Município de Caranaúba dos Dantas/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

9.5 - A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

9.6 - Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaiando essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Cláusula 10a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caranaúba dos Dantas/RN para o ano de 2025, a cargo da Prefeitura Municipal de Caranaúba dos Dantas/RN, através das seguintes fontes:

Cláusula 11a - DO PAGAMENTO:

11.1 - Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo estabelecido pela ordem cronológica municipal, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2 - As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras do CONTRATANTE que, depois de atestá-las, as



encaminhará imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

11.3 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico da contratada, o qual ficará com uma das vias.

11.4 - O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no CREA/RN;

II - Matrícula dos serviços no INSS; e

III - Relação dos Empregados - RE.

11.5 - A Secretaria Municipal de Finanças do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à contratada, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Contrato.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

11.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX / 365$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
----------------	---------------------------	------------------

11.8 - Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da contratada, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$R = \frac{V(I1 - I0)}{I0}$	, onde:
-----------------------------	---------



I0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

I1 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

I0 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

11.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

11.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.11 - Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.12 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.13 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

11.14 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

11.14.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

11.14.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

Cláusula 12a - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 13a - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 1, desta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula 14a - DAS PENALIDADES:



14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 – Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula 15a – DA GARANTIA

DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS:

15.1 - Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

I - Caução em dinheiro, depositada em favor da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN, neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas.

II - Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.

III - Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;

IV - Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.

15.2 - Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a licitante contratada solicitado formalmente a devolução da garantia prestada, esta deverá ser devolvida pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas RN no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do despacho exarado pelo Prefeito Municipal.

Cláusula 16a - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

16.1 - Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o prazo para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da contratada;



II - Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias corridos, conforme estabelecido no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - Os termos referidos nos incisos I e II, do item anterior, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a última medição pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e não poderá ser de montante inferior a 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

16.3 - A emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”.

16.4 - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela licitante contratada e a aceitação por parte do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 17a - DO AMPARO LEGAL:

17.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2023, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 - O processo homologado em favor da CONTRATADA, conforme do Ordenador de Despesa no Portal utilizado para realizar o certame e despacho, tomando como base o que reza a Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 18a - DA RESCISÃO:

18.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 138, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 19a - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

19.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, constante do respectivo processo licitatório.

19.2 - São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os anexos, documentos de habilitação e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.



Cláusula 20a- DA PUBLICAÇÃO:

20.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 21a - DO FORO:

21.1 - Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, XXX de XXXXXX de 2025

Município de Carnaúba dos Dantas/RN
CNPJ – 08.088.254/0001-15
Kleyton Medeiros Dantas
Prefeito Municipal

Contratada
XXXXXXXXXX



ANEXO II – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer base técnica para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos, estruturada em dois lotes, separados por bairros, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

Lote 1 – Bairro Santa Rita (Rua Cipriano Dantas e Rua Manoel Aquino Dantas): recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 328, destinada à execução de obra de pavimentação de vias públicas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e complementação com recursos próprios do Município;

Lote 2 – Bairro São José (Rua Manoel Cândido de Medeiros e Rua Toinho de Nozinho): a Rua Manoel Cândido de Medeiros com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 469, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a Rua Toinho de Nozinho com recursos remanescentes de emendas parlamentares estaduais e seus rendimentos.

A intervenção visa melhorar as condições de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O presente estudo estabelece diretrizes técnicas e administrativas para garantir que a contratação seja eficiente, econômica e adequada às necessidades do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente descrição detalha a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos nas vias que compõem os Lotes 1 (Bairro Santa Rita) e 2 (Bairro São José), identificadas na introdução deste estudo, no município de Carnaúba dos Dantas/RN, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e as especificações constantes do projeto, da planilha orçamentária e do memorial descritivo, com qualidade técnica, durabilidade e segurança.



1.2. A contratação justifica-se, especialmente, diante da necessidade de restabelecer as condições adequadas de circulação das vias afetadas pelas chuvas ocorridas no período correspondente, nos seguintes termos:

a) Preservação do patrimônio público e redução de custos futuros: A execução da pavimentação visa evitar a ampliação das patologias existentes na infraestrutura viária, contribuindo para a durabilidade das vias públicas, a redução de manutenções corretivas futuras e a maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

b) Aumento da segurança viária: A melhoria dos pavimentos está diretamente relacionada ao aumento da segurança viária, uma vez que superfícies irregulares, escorregadias ou com falhas estruturais elevam o risco de acidentes e comprometem o controle dos veículos.

c) Conformidade com a legislação: A contratação seguirá os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e da Lei Municipal nº 1356/2025, garantindo a transparência, a competitividade e a economicidade do processo;

d) Flexibilidade e agilidade: A contratação permite maior flexibilidade e agilidade na execução dos serviços públicos, possibilitando que as necessidades sejam atendidas de forma rápida e eficiente;

1.3. A demanda foi definida com base na necessidade de melhoria da infraestrutura viária municipal, considerando o acesso aos equipamentos públicos, a circulação de veículos e pedestres e a qualidade de vida da população..

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos e alinha-se às diretrizes de planejamento da Administração, observando os princípios do planejamento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento de planejamento previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Carnaúba dos Dantas/RN ainda não o implantou para o exercício, dependendo sua plena exigibilidade de regulamentação a ser editada no âmbito municipal. Diante disso, na ausência de regulamentação local que



discipline e torne exigível o PCA no presente exercício, a contratação observa os demais instrumentos de planejamento e os princípios legais aplicáveis, sem prejuízo de sua inclusão no referido instrumento quando este for regulamentado e implantado.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente requisição tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em paralelepípedos nas vias objeto deste estudo, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A quantidade estimada dos serviços foi definida com base nos levantamentos realizados in loco e aditados nos projetos anexados, o que permitiu identificar com precisão os trechos que serão objeto da intervenção e assegurar que os quantitativos correspondam à realidade física das vias.

3.3. A contratação recai sobre trechos de relevante interesse público, contribuindo para a preservação da infraestrutura urbana municipal.

3.4. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada em serviços de pavimentação, contar com responsável técnico devidamente habilitado e disponibilizar a mão de obra qualificada, bem como os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas indispensáveis à execução do objeto, conforme as especificações técnicas, os projetos, as normas vigentes.

A execução deverá seguir rigorosamente os serviços definidos na planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro fornecido pela Administração Municipal.

3.5. O objeto a ser licitado, pelas suas características e conforme as justificativas apresentadas, possui natureza não continuada, sendo classificado como serviço de engenharia de execução pontual, com prazo determinado para conclusão, não se configurando como atividade permanente da Administração;

3.6. Para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15



3.6.1. Fornecimento e disponibilização de materiais com qualidade, confiabilidade, resistência e desempenho compatíveis com as especificações técnicas da obra;

3.6.2. Cumprimento fiel do cronograma físico-financeiro e das etapas de execução;

3.7. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.7.1. Observar os princípios e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente quanto à adequada gestão, segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços.

3.7.2. Utilização, quando compatível com as especificações técnicas, de materiais reciclados, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, que reduzam a necessidade de manutenção, conforme orientações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

3.7.3. Promover a redução da geração de resíduos durante a execução dos serviços, assegurando o reaproveitamento, a segregação e a destinação ambientalmente adequadas dos resíduos provenientes da execução da pavimentação, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (CONAMA nº 307/2002);

3.7.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e de água e baixa emissão de ruído;

3.7.5. Observação das normas do INMETRO;

3.7.6. Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

3.8. A contratação também requer boas técnicas, eficácia, eficiência, obediência aos preceitos legais vigentes e supervenientes, observância às normas editadas pelos órgãos competentes, além de primar pela segurança.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn/#/assinatura> e informe o código dfa083cc-e882-4a1b-ac3d-741dce19eff7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. As composições unitárias e os quantitativos dos serviços foram obtidos a partir dos projetos de engenharia desenvolvidos para a obra, considerando os elementos técnicos levantados em vistoria de campo e as condições locais das vias, bem como os critérios técnicos aplicáveis à execução da pavimentação em paralelepípedos e da pequena estrutura de contenção prevista, resultando nos quantitativos apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN	VALOR TOTAL (R\$)
1.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS CIPRIANO DANTAS E MANOEL AQUINO DANTAS (BAIRRO SANTA RITA)	1.437,00	m²	213.362,08
2.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS MANOEL CÂNDIDO DE MEDEIROS E TOINHO DE NOZINHO (BAIRRO SÃO JOSÉ)	1.439,92	m²	206.194,63
TOTAL GERAL				R\$ 419.556,71

Para garantir a escolha da melhor proposta, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- b) Disponibilidade de equipamentos e mão de obra adequados à execução dos serviços;
- c) Qualificação da equipe técnica e capacidade operacional da empresa;
- d) Proposta financeira mais vantajosa, assegurando a melhor relação custo-benefício;
- e) Avaliação de referências fornecidas por outras instituições que já utilizaram os serviços da empresa;

A contratada será selecionada por meio de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para o atendimento da demanda relativa à execução da pavimentação em paralelepípedos nas vias objeto deste estudo, foram avaliadas as seguintes soluções:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15



- **A SOLUÇÃO 01** – Execução direta pela Administração Pública foi descartada, uma vez que o Município não dispõe de equipe técnica, mão de obra especializada e equipamentos adequados para executar internamente a pavimentação em paralelepípedos. A ausência desses recursos comprometeria a qualidade, a eficiência e o prazo de execução dos serviços.
- **A SOLUÇÃO 02** – Contratação dos serviços de forma fragmentada, com diferentes empresas responsáveis por etapas específicas da obra, também foi considerada inadequada, tendo em vista que a divisão da execução em etapas poderia ocasionar dificuldades de coordenação, fiscalização, atrasos e incompatibilidades entre os serviços executados. Registre-se que esta análise não se confunde com a estruturação da contratação em dois lotes por bairro, tratada no item 8, na qual cada lote é executado integralmente por um único contratado.
- **A SOLUÇÃO 03** – Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação. Essa solução permite a centralização das responsabilidades, por lote, em um único contratado, facilitando o gerenciamento, a fiscalização e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- **SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: SOLUÇÃO 03.** A escolha pela contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em paralelepípedos, nas vias do município de Carnaúba dos Dantas, justifica-se técnica e economicamente pela necessidade de restabelecer as condições adequadas de segurança, estabilidade e trafegabilidade das vias públicas afetadas pelas chuvas com celeridade, reestabelecendo o uso das vias e garantindo uma fiscalização mais eficaz. Desse modo:

A **qualidade e conformidade técnica** são asseguradas, pois a contratada deverá possuir experiência comprovada em serviços de pavimentação, com responsável técnico habilitado, garantindo que todos os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia, assegurando o adequado desempenho e a durabilidade do pavimento.

A **eficiência e integração** também se destacam, uma vez que a execução das atividades por uma única empresa, responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, reduz riscos de atrasos, melhora o planejamento das frentes de serviço e garante maior fluidez na execução.



Quanto à economicidade, a centralização da execução em um único contratado, por lote, permite melhor controle dos custos operacionais, a otimização do uso dos recursos públicos e maior eficiência na mobilização e desmobilização dos equipamentos, evitando desperdícios e retrabalhos.

Quanto a responsabilidade concentrada em um único contratado, por lote, facilita a fiscalização por parte do Município, uma vez que todas as obrigações contratuais estarão centralizadas, simplificando a comunicação, a gestão contratual, a resolução de eventuais intercorrências e o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio da elaboração de planilha orçamentária analítica, observando o disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, estruturando-se conforme a ordem de prioridade estabelecida pela legislação. Foram adotados, como referência principal, os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), complementados, quando necessário, por composições de custos provenientes de outros bancos, como o SBC, o SEINFRA e composição própria, em razão da inexistência de itens compatíveis no SINAPI para determinadas atividades. Dessa forma, garantiu-se a adoção de parâmetros técnicos reconhecidos e amplamente utilizados na engenharia pública para a formação de custos de obras e serviços.

6.2. A estimativa global para execução dos serviços foi calculada, no Lote 1 (Bairro Santa Rita), em R\$ 213.362,08, e, no Lote 2 (Bairro São José), em R\$ 206.194,63, totalizando R\$ 419.556,71 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), valor que representa o montante necessário à adequada realização da intervenção prevista.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da pavimentação em paralelepípedos das vias que compõem os dois lotes, cabendo à contratada o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização e demais recursos necessários, bem como a execução da pequena estrutura de contenção prevista no projeto.



7.2. Os serviços que integram a solução são os descritos no item 1.6, executados conforme as especificações técnicas, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação será estruturada em dois lotes, correspondentes aos bairros beneficiados:

- **Lote 1 – Bairro Santa Rita:** Rua Cipriano Dantas e Rua Manoel Aquino Dantas;
- **Lote 2 – Bairro São José:** Rua Manoel Cândido de Medeiros e Rua Toinho de Nozinho.

8.2. A estruturação em lotes justifica-se técnica e economicamente, em consonância com o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista: (i) a distinção geográfica das áreas de intervenção, situadas em bairros distintos; (ii) a diversidade das fontes de recursos que custeiam cada conjunto de vias, o que recomenda a segregação para fins de controle orçamentário, empenho e prestação de contas; e (iii) a ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de licitantes e a disputa por lote, sem prejuízo da preservação da unidade técnica de cada conjunto de vias.

8.3. Cada lote poderá ser adjudicado isoladamente, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, mantendo-se a integralidade técnica de cada intervenção e a eficiência na gestão contratual.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução da pavimentação em paralelepípedos nas vias objeto da contratação.

9.2. Busca-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, evitando contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou que possam resultar em superfaturamento durante a execução contratual, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais, mão de obra e disponibilização de equipamentos.



9.3. A contratação resultante deste processo exigirá da empresa contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, priorizando o uso racional de recursos, a destinação adequada de resíduos e a redução de impactos ambientais durante a execução da pavimentação em paralelepípedos.

9.4. Outro resultado pretendido é a otimização do processo de fiscalização e acompanhamento por parte da Administração Municipal, considerando que a execução dos serviços por um único contratado, em cada lote, permitirá maior controle sobre prazos, desempenho da mão de obra, utilização dos equipamentos e qualidade dos materiais fornecidos pela contratada.

A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, evitar desperdícios de materiais e assegurar que a obra siga fluxos contínuos de execução, contribuindo para a celeridade do empreendimento e para a plena aplicação dos recursos públicos de forma eficiente e transparente.

9.5. De forma consolidada, são resultados pretendidos com a contratação:

- Melhoria da trafegabilidade e das condições de circulação nas vias;
- Aumento da segurança viária;
- Promoção da mobilidade urbana e da acessibilidade;
- Durabilidade e estabilidade da infraestrutura viária intervencionada;
- Aplicação eficiente e transparente dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As providências nas fases de solicitação são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, responsável pela autorização da demanda;

10.2. Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas, no que couber, as seguintes providências:

- Elaboração e/ou aprovação do projeto, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro;



- Verificação da disponibilidade e da reserva orçamentária, com o respectivo empenho, conforme as fontes de recursos de cada lote;
- Designação formal do fiscal e do gestor do contrato;
- Verificação das condições do local e liberação das áreas de intervenção;
- Demais providências administrativas necessárias à regular formalização e execução da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ou interdependentes" àquela que é objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenham algum tipo de vínculo;

11.2. No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme o art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável";

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, o art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável";

12.3. A execução da pavimentação em paralelepípedos poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, decorrentes principalmente das atividades operacionais envolvidas.



12.4. Dentre os principais impactos ambientais associados à execução dos serviços, destacam-se:

- Emissão de poeira e material particulado durante a movimentação de materiais e o assentamento dos paralelepípedos;
- Geração de ruídos provenientes da utilização de máquinas e equipamentos;
- Geração de resíduos da construção civil oriundos da execução dos serviços e da eventual remoção de materiais deteriorados;
- Possibilidade de processos erosivos e carreamento de sedimentos durante a execução dos serviços;
- Interferências temporárias no tráfego de veículos e na circulação de pedestres na área da obra.

12.5. Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá:

- Realizar a limpeza periódica da área de intervenção, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados;
- Manter máquinas e equipamentos em boas condições de funcionamento, reduzindo ruídos e emissões;
- Executar os serviços com técnicas adequadas para minimizar processos erosivos e o deslocamento de sedimentos;
- Promover a devida sinalização da obra, garantindo segurança aos pedestres e veículos durante a execução dos serviços.

12.6. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são considerados de baixa magnitude, temporários e plenamente mitigáveis, não representando impedimento à realização da contratação.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido	Baixa	Alto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15



RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Recusa em assinar o contrato	Baixa	Baixo
Prestação de serviço sem qualidade	Baixa	Alto
Atraso na execução da obra	Média	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	Incapacidade da empresa vencedora em cumprir com o compromisso assumido
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Interrupção ou atraso na execução do serviço.
Ação Preventiva	Verificação da documentação antes de emitir os documentos de contratação.
Ação de Contingência	Aguardar o prazo para adequação ou paralisar o processo.

RISCO 2	Recusa em assinar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Variações nos preços.
Ação Preventiva	Verificar a documentação do fornecedor e efetuar a emissão do empenho antes da assinatura da Ordem de Serviço, garantindo conformidade e formalização prévia do processo.
Ação de Contingência	Ajuste de documentação e, se necessário, convocação do licitante remanescente, nos termos da lei.

RISCO 3	Prestação de serviço sem qualidade
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Comprometimento do padrão técnico exigido, necessidade de refazer serviços, possíveis atrasos na execução e aumento de custos indiretos.
Ação Preventiva	Estabelecer critérios técnicos mínimos no termo de referência, exigir comprovação de capacidade técnica da contratada, realizar reuniões de alinhamento antes do início das atividades e acompanhar periodicamente a execução para garantir conformidade com o escopo.
Ação de Contingência	Notificar formalmente a contratada para correção imediata das falhas dentro do prazo estabelecido, aplicar as penalidades previstas no contrato caso não





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15



	haja melhoria e, se necessário, substituir a empresa conforme as normas legais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços.
--	---

RISCO 4	Atraso na execução da obra
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Comprometimento do cronograma previsto, atraso na conclusão da pavimentação, interferências no tráfego de veículos e pedestres e aumento de custos indiretos.
Ação Preventiva	Estabelecer um cronograma detalhado e realista, exigir da contratada o planejamento semanal das atividades, monitorar a execução por meio de visitas técnicas e registrar eventuais desvios para correção imediata.
Ação de Contingência	Notificar a contratada sobre o descumprimento dos prazos, solicitar ajustes urgentes no cronograma, reforçar a cobrança do cumprimento contratual e aplicar as penalidades previstas. Em caso de persistência do atraso, adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a continuidade da obra.

14. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

14.1. A presente solução será pública, divulgando-se o presente ETP após a homologação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A solução ora analisada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade oficializada no Documento de Formalização de Demanda, conforme o inciso XIII, § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se viável e vantajosa, considerando os seguintes aspectos:

15.1.1. Qualidade dos serviços: A contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em paralelepípedos, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e disponibilização de equipamentos pela contratada, assegura a adequada aplicação da técnica construtiva, garantindo o desempenho e a durabilidade do pavimento;

15.1.2. Segurança: A execução dos serviços por empresa especializada, com equipe técnica qualificada e equipamentos apropriados, garante maior segurança operacional durante a execução da obra, reduzindo riscos de falhas e acidentes;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15



15.1.3. Eficiência e agilidade: A contratação permite a execução dos serviços dentro do prazo previsto, assegurando fluidez e continuidade na execução da intervenção;

15.1.4. Otimização de recursos públicos: A centralização da execução em um único contratado, por lote, reduz custos, evita retrabalho e garante maior economicidade na aplicação dos recursos públicos;

15.1.5. Adequação ao objeto: A solução é compatível com a execução da pavimentação em paralelepípedos, estruturada em dois lotes (Bairro Santa Rita e Bairro São José), contemplando a pequena estrutura de contenção prevista no projeto, observados os valores estimados de R\$ 213.362,08 (Lote 1) e R\$ 206.194,63 (Lote 2), perfazendo o total de R\$ 419.556,71.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de setembro de 2026.

JORDÃO FÉLIX AZEVEDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
PÚBLICOS
PORT. Nº 590/2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadosdantas-rn#/assinatura> e informe o código dfa083cc-e882-4a1b-ac3d-741dce19eff7, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS MANOEL CÂNDIDO DE M

ENDEREÇO
BAIRRO SÃO JOSÉ, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANEJADO			30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
EXECUTADO			-		-		-		-		-		-	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) %	1ª PARCELA	1ª %	2ª PARCELA	2ª %	3ª PARCELA	3ª %	4ª PARCELA	4ª %	5ª PARCELA	5ª %	6ª PARCELA	6ª %
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS MANOEL CÂNDIDO DE MEDEIROS E TOINHO DE NOZINHO	206.194,63												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.781,32 2,80	5.781,32	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	PAVIMENTAÇÃO	199.814,60 96,91	199.814,60	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SINALIZAÇÃO	598,71 0,29	598,71	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Parcial (R\$)			206.194,63	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Acumulado (R\$)			206.194,63	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Local

segunda-feira, 14 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
CREA: 212111316-9

WILLIAM FAGNER DE ARAUJO:083054094
65
Assinado de forma digital por WILLIAM FAGNER DE ARAUJO:08305409465
Dados: 2026.09.15 11:16:02 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS CIPRIANO DANTAS E MA

ENDEREÇO
BAIRRO SANTA RITA, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANEJADO			30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
EXECUTADO			-		-		-		-		-		-	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) %	1ª PARCELA	1ª %	2ª PARCELA	2ª %	3ª PARCELA	3ª %	4ª PARCELA	4ª %	5ª PARCELA	5ª %	6ª PARCELA	6ª %
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS CIPRIANO DANTAS E MANOEL AQUINO DANTAS	213.362,08												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.739,23 2,69	5.739,23	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	PAVIMENTAÇÃO	199.126,70 93,33	199.126,70	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SINALIZAÇÃO	392,26 0,18	392,26	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	CONTENÇÃO	8.103,89 3,80	8.103,89	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Parcial (R\$)			213.362,08	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Acumulado (R\$)			213.362,08	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Local

segunda-feira, 14 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
CREA: 212111316-9

WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO:0830540946
5
Assinado de forma digital por WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO:08305409465
Dados: 2026.09.15 11:19:34 -03'00'



PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS MANOEL CÂNDIDO DE MEDEIROS E TOINHO DE NOZINHO

ENDEREÇO
BAIRRO SÃO JOSÉ

BASE DE PREÇOS
SINAPI 07-2026 | SEM DESONERAÇÃO | BDI: 20,19%

VALOR TOTAL
R\$ 206.194,63

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS MANOEL CÂNDIDO DE MEDEIROS E TOINHO DE NOZINHO								206.194,63
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							5.781,32
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	508,60	611,29	3.667,74
1.2	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	1.439,92	0,62	0,75	1.079,94
1.3	SBC 09/2026	20054	ESCAVACAO MECANICA SOLO 1a CATEGORIA ATE 1,5m	M3	311,86	0,96	1,15	358,64
1.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	225,00	2,50	3,00	675,00
2	PAVIMENTAÇÃO							199.814,60
2.1	SEINFRA 28.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	404,40	24,55	29,51	11.933,84
2.2	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.439,92	108,56	130,48	187.880,76
3	SINALIZAÇÃO							598,71
3.1	SEINFRA 28.1	C3299	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,58	858,86	1.032,26	598,71

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Local

segunda-feira, 14 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
CREA: 212111316-9

WILLIAM FAGNER DE ARAUJO:0830540946
5

Assinado de forma digital por WILLIAM FAGNER DE ARAUJO:08305409465
Dados: 2026.09.15 11:18:15 -03'00'



PROPOSANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS MANOEL CÂNDIDO DE MEDEIROS E TOINHO DE NOZINHO

MEMORIA DE CÁLCULO - QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS ÁREA DA PLACA = [COMP*ALT = 3,00*2,00]	M2			6,00
			BM01		6,00
1.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024 ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DA RUA MANOEL CÂNDIDO DE MEDEIROS [COMP*ALT = 175,00*7,00]	M2			1.439,92
	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DA RUA TOINHO DE NOZINHO = 214,92 M² (CONFORME PROJETO). [N = 214,92]		BM01		1.225,00
					214,92
1.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO 1a CATEGORIA ATÉ 1,5m ÁREA DE CORTE NECESSÁRIA CONFORME CÁLCULO DE CUBAGEM - RUA MANOEL CÂNDIDO DE MEDEIROS [N = 280,62]	M3			311,86
	ÁREA DE CORTE NECESSÁRIA CONFORME CÁLCULO DE CUBAGEM - RUA TOINHO DE NOZINHO [N = 31,24]		BM01		280,62
			BM01		31,24
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO NO CORTE - RUA MANOEL CÂNDIDO DE MEDEIROS - COMO HOUVE ATERRO O MATERIAL TRANSPORTADO SERÁ 280,62 - 86,86 = 193,76 M³X1KM(DISTANCIA ATÉ BOTA FORA) [N = 193,76]	M3XKM			225,00
	TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO NO CORTE - RUA TOINHO DE NOZINHO - COMO NÃO HOUVE ATERRO, O MATERIAL TRANSPORTADO 31,24 M³X1KM(DISTANCIA ATÉ BOTA FORA) [N = 31,24]		BM01		193,76
			BM01		31,24
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA MEIO FIO - RUA MANOEL CÂNDIDO DE MEDEIROS = 175+(175-7) [N = 343,00]	M			404,40
	MEIO FIO - RUA TOINHO DE NOZINHO = (9,87+20,83)X2 [N = 61,40]		BM01		343,00
			BM01		61,40
2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 PAVIMENTAÇÃO - RUA MANOEL CÂNDIDO DE MEDEIROS - SEGUINDO A POLIGONAL DO PROJETO [COMP*LARG = 175,00*7,00]	M2			1.439,92
	PAVIMENTAÇÃO - RUA TOINHO DE NOZINHO - SEGUINDO A POLIGONAL DO PROJETO [N = 214,92]		BM01		1.225,00
			BM01		214,92
3	SINALIZAÇÃO				
3.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE PLACA DE SINALIZAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL CÂNDIDO DE MEDEIROS - 3 UNIDADES (A = 3,1416XR² = 3,1416X0,25² = 0,1964 X 3,00 = 0,5892 M² [N = 0,5892]	M2			0,58
			BM01		0,58

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Local

segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Data

WILLIAM FAGNER DE ARAUJO:08305409465

Assinado de forma digital por WILLIAM FAGNER DE ARAUJO:08305409465
Dados: 2026.09.15 11:16:41 -03'00'

Resposável Técnico

Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO

Crea: 212111316-9



PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS CIPRIANO DANTAS E MANOEL AQUINO DANTAS

ENDEREÇO
BAIRRO SANTA RITA

BASE DE PREÇOS
SINAPI 07-2026 | SEM DESONERAÇÃO | BDI: 20,19%

VALOR TOTAL
R\$ 213.362,08

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. BDI	VALOR TOTAL (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS CIPRIANO DANTAS E MANOEL AQUINO DANTAS								213.362,08
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							5.739,23
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	508,60	611,29	3.667,74
1.2	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	1.437,00	0,62	0,75	1.077,75
1.3	SBC 09/2026	20054	ESCAVACAO MECANICA SOLO 1a CATEGORIA ATE 1,5m	M3	273,93	0,96	1,15	315,02
1.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	226,24	2,50	3,00	678,72
2	PAVIMENTAÇÃO							199.126,70
2.1	SEINFRA 28.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	394,00	24,55	29,51	11.626,94
2.2	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.437,00	108,56	130,48	187.499,76
3	SINALIZAÇÃO							392,26
3.1	SEINFRA 28.1	C3299	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,38	858,86	1.032,26	392,26
4	CONTENÇÃO							8.103,89
4.1	SEINFRA 28.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	11,70	576,29	692,64	8.103,89

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Local

segunda-feira, 14 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
CREA: 212111316-9

WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO:083054094
65
Assinado de forma digital por WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO:08305409465
Dados: 2026.09.15 11:21:29 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E
TRANSPORTES PÚBLICOS / CNPJ:08.088.254/0001-15

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Objeto
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS CIPRIANO DANTAS E MANOEL AQUINO DANTAS

MEMORIA DE CÁLCULO - QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	BM	ADT	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS ÁREA DA PLACA = [COMP*ALT = 3,00*2,00]	M2			6,00
			BM01		6,00
1.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024 ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DA RUA CIPRIANO DANTAS [COMP*LARG = 130,00*6,00]	M2			1.437,00
	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DA RUA MANOEL AQUINO DANTAS = 657,00 M² (CONFORME PROJETO). [N = 657,00]		BM01		780,00
			BM01		657,00
1.3	ESCAVACAO MECANICA SOLO 1a CATEGORIA ATÉ 1,5m ÁREA DE CORTE NECESSÁRIA CONFORME CALCULO DE CUBAGEM - RUA CIPRIANO DANTAS [N = 109,54]	M3			273,93
	ÁREA DE CORTE NECESSÁRIA CONFORME CALCULO DE CUBAGEM - RUA MANOEL AQUINO DANTAS [N = 164,39]		BM01		109,54
			BM01		164,39
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO NO CORTE - RUA CIPRIANO DANTAS - COMO HOUVE ATERRO O MATERIAL TRANSPORTADO SERÁ 109,54 - 7,13 = 102,41 M³X1KM(DISTANCIA ATÉ BOTA FORA) [N = 102,41]	M3XKM			226,24
	TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO NO CORTE - RUA MANOEL AQUINO DANTAS - COMO HOUVE ATERRO O MATERIAL TRANSPORTADO SERÁ 164,39 - 40,56 = 123,83 M³X1KM(DISTANCIA ATÉ BOTA FORA) [N = 123,83]		BM01		102,41
			BM01		123,83
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA MEIO FIO - RUA CIPRIANO DANTAS [N*COMP = 2,00*130,00]	M			394,00
	MEIO FIO - RUA MANOEL AQUINO DANTAS = 134,00 M (CONFORME PROJETO). [N = 134,00]		BM01		260,00
			BM01		134,00
2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 PAVIMENTAÇÃO - RUA CIPRIANO DANTAS - SEGUINDO A POLIGONAL DO PROJETO [COMP*LARG = 130,00*6,00]	M2			1.437,00
	PAVIMENTAÇÃO - RUA MANOEL AQUINO DANTAS - SEGUINDO A POLIGONAL DO PROJETO [N = 657,00]		BM01		780,00
			BM01		657,00
3	SINALIZAÇÃO				
3.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE PLACA DE SINALIZAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DA RUA CIPRIANO DANTAS - 1 UNIDADE (A = 3,1416XR² = 3,1416X0,25² = 0,1964 M² [N = 0,1964]	M2			0,38
	PLACA DE SINALIZAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL AQUINO DANTAS - 1 UNIDADE (A = 3,1416XR² = 3,1416X0,25² = 0,1964 M² [N = 0,1964]		BM01		0,19
			BM01		0,19
4	CONTENÇÃO				
4.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA PAREDE DE CONTENÇÃO CONSTRUÍDA NA RUA MANOEL AQUINO DANTAS [COMP*LARG*ALT = 26,00*0,50*0,90]	M3			11,70
			BM01		11,70

CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Local

segunda-feira, 14 de setembro de 2026

Data

WILLIAM FAGNER DE
ARAUJO:08305409465

Assinado de forma digital por
WILLIAM FAGNER DE
ARAUJO:08305409465
Dados: 2026.09.15 11:20:09 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
Crea: 212111316-9



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS MANOEL CÂNDIDO DE
MEDEIROS E TOINHO DE NOZINHO
LOCAL: BAIRRO SÃO JOSÉ, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CLIENTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS



1. CONTRATO

Este projeto tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em paralelepípedos das Ruas Manoel Cândido de Medeiros e Toinho de Nozinho, localizadas no Bairro São José, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com recursos oriundos de Transferência Especial da União, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda Parlamentar nº 469, e de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondentes a emendas parlamentares complementares, sendo eventual saldo necessário à integral execução do objeto suportado por recursos próprios do Município.

A contratação abrange o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à completa execução dos serviços, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas nos documentos que compõem o projeto.

O valor estimado para a execução dos serviços corresponde a R\$ 206.194,63 (duzentos e seis mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), abrangendo a execução de 1.439,92 m² de pavimentação em paralelepípedos. Referido montante contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, conforme disposto na planilha orçamentária sintética, incluindo encargos sociais, BDI e demais despesas correlatas.

2. OBRA

A presente obra tem como objeto a execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas Manoel Cândido de Medeiros e Toinho de Nozinho, localizadas no Bairro São José, na zona urbana do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, compreendendo todas as etapas necessárias à adequada implantação do pavimento, desde os serviços preliminares e de movimentação de terra até a execução final da pavimentação e implantação da sinalização vertical.

A solução adotada visa garantir melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária, conforto aos usuários e durabilidade do sistema viário, sendo compatível com as características locais, disponibilidade de materiais e viabilidade técnica e econômica.

3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO



Este projeto básico é composto de Projeto Arquitetônico, Orçamento (planilha sintética, composição de BDI, cronograma físico financeiro e memória de cálculo dos quantitativos), Memorial Descritivo dos Serviços, com o objetivo de proporcionar condições à empresa contratada de executar a obra com clareza e responsabilidade.

A elaboração do presente orçamento baseou-se na tabela SINAPI – Custos de Composições Sintéticas e Analíticas (julho/2026), disponibilizada pela Caixa Econômica Federal em 11/08/2026. Utilizaram-se, ainda, como fontes complementares, as bases SBC (09/2026) e SEINFRA 028.

Os quantitativos foram retirados dos projetos e estão perfeitamente demonstrados na memória de cálculo de quantitativos em anexo. As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição e os procedimentos executivos para perfeita execução dos serviços. O BDI utilizado foi de 20,19%.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.

- Conteúdo do serviço: Considera material e mão-de-obra para confecção e instalação da placa da obra.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa de obra conforme o modelo fornecido pela fiscalização.

SERVIÇO: REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.

- Conteúdo do serviço: Considera os equipamentos e mão-de-obra para a regularização da superfície.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: O procedimento executivo de regularização de superfícies consiste no espalhamento, conformação e nivelamento do terreno com utilização de motoniveladora de 125 HP e lâmina de 3,7 m, ajustando a superfície conforme as cotas e caimentos previstos em projeto. Após a regularização, será realizada a acomodação do solo por meio



de rolo compactador vibratório, promovendo maior estabilidade da superfície, com apoio do servente nas atividades de orientação, acabamento e limpeza da área.

Como recomendações, deve-se assegurar o correto nivelamento e uniformidade da superfície, evitando irregularidades que possam comprometer as etapas posteriores da obra. A execução deve considerar as condições de umidade do solo para melhor desempenho da regularização e acomodação do material. Também é necessário manter a área sinalizada e garantir o uso de equipamentos de proteção individual pelos trabalhadores, assegurando segurança e qualidade na execução dos serviços.

SERVIÇO: ESCAVACAO MECANICA SOLO 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5m.

- Conteúdo do serviço: Considera equipamentos e mão-de-obra para ser realizar corte.
- Critério para medição: Por metro cúbico.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: O procedimento executivo de escavação mecânica em solo de 1ª categoria até 1,50 m de profundidade consiste na remoção do material das áreas de corte das ruas Cipriano Dantas e Manoel Aquino Dantas, utilizando retroescavadeira 4x4 de 74 CV, operada por profissional habilitado. Inicialmente será realizada a marcação e delimitação dos trechos a serem escavados, seguida da escavação, carga e conformação do terreno conforme as cotas previstas para a pavimentação das vias.

Como recomendações, deve-se garantir o controle do alinhamento, profundidade e inclinação dos cortes, evitando escavações excessivas e instabilidades nas laterais. O material removido deverá ser destinado conforme orientação da fiscalização, podendo ser reaproveitado em aterros quando tecnicamente adequado. A execução deve considerar as condições do solo e a segurança operacional dos equipamentos, com correta sinalização das vias e utilização de equipamentos de proteção individual pelos trabalhadores.

SERVIÇO: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

- Conteúdo do serviço: Considera o equipamento para ser realizar o transporte do material proveniente do corte.
- Critério para medição: Metro cúbico por quilometragem.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: O procedimento executivo consiste no deslocamento do material proveniente dos cortes das vias até o local de bota-fora ou



reaproveitamento, utilizando caminhão basculante com cavalo mecânico de potência 286 CV e capacidade máxima de tração combinada de 36.000 kg. Após o carregamento, o material será transportado em vias urbanas pavimentadas, em distância média de transporte (DMT) de até 30 km, sendo posteriormente descarregado conforme orientação da fiscalização.

Como recomendações, deve-se garantir o correto acondicionamento do material na caçamba, evitando perdas durante o transporte e respeitando a capacidade máxima do veículo. As operações devem observar as normas de trânsito e segurança, especialmente em áreas urbanas, mantendo sinalização adequada e controle da velocidade. Também é necessário verificar as condições de manutenção do caminhão, assegurando eficiência operacional e segurança no transporte do material escavado.

4.2 PAVIMENTAÇÃO

SERVIÇO: MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA.

- Conteúdo do serviço: Considera material e mão-de-obra para execução do meio fio em pedra granítica.
- Critério para medição: Por metro.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: O serviço consiste inicialmente na execução da escavação manual em solo de 1ª categoria, com profundidade necessária para assentamento das peças. Em seguida, será preparada a base com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 com areia produzida, sobre a qual o pedreiro realizará o assentamento e alinhamento dos meios-fios de pedra granítica, garantindo nivelamento e estabilidade. Após a fixação, será executado o acabamento e a caiação em duas demãos com supercal, com auxílio do servente nas atividades de preparo e apoio.

Como recomendações, deve-se assegurar o correto alinhamento, prumo e continuidade das peças, evitando desníveis e desalinhamentos ao longo da via. A argamassa deve apresentar consistência adequada para garantir a fixação dos meios-fios, e a caiação deve ser aplicada de forma uniforme para melhor acabamento e visibilidade. Os serviços devem ser executados com uso de equipamentos de proteção individual, garantindo segurança e qualidade na execução.

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).



- Conteúdo do serviço: Considera os equipamentos, materiais e mão-de-obra para ser realizada a execução do pavimento em paralelepípedos.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: procedimento executivo do pavimento em paralelepípedos consiste inicialmente na preparação e regularização da base das vias. Em seguida, será executado o assentamento manual dos paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia grossa, garantindo alinhamento, nivelamento e adequada amarração das peças pelo calceteiro. Após o assentamento, será realizado o rejuntamento com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média úmida), preparada mecanicamente em betoneira de 400 L, promovendo o preenchimento das juntas. Na sequência, o pavimento será acomodado e estabilizado mediante compactação com rolo compactador vibratório de cilindro liso, com auxílio do servente nas atividades operacionais.

Como recomendações, deve-se garantir o correto nivelamento da base e o adequado encaixe dos paralelepípedos, evitando peças soltas ou desníveis. O rejuntamento deve preencher integralmente as juntas para assegurar maior travamento e durabilidade do pavimento. A compactação deve ocorrer de forma uniforme, respeitando os caimentos da via para adequado escoamento das águas pluviais. Durante a execução, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual, assegurando segurança e qualidade na pavimentação.

4.3 SINALIZAÇÃO

SERVIÇO: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE.

- Conteúdo do serviço: Considera os materiais e mão-de-obra para ser realizar a execução das placas de sinalização em aço galvanizado.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: A execução das placas de sinalização de obra em aço galvanizado, com película antirichante, deverá ser iniciada com a locação e marcação dos pontos de implantação, observando-se as posições e dimensões definidas em projeto. Os suportes serão constituídos por pontalotes ou barrotes de madeira de 3" × 3", devidamente aparelhados, complementados por travessas de madeira com seção de 3" × 1 1/2", formando estrutura rígida e estável para fixação das placas.



As placas refletivas de aço galvanizado com película antirichante deverão ser instaladas nos suportes mediante parafusos, porcas e arruelas apropriados, garantindo firmeza, alinhamento, nivelamento e adequada orientação em relação ao fluxo da via. As conexões deverão ser devidamente apertadas, de modo a evitar deslocamentos ou vibrações que possam comprometer a estabilidade e a visibilidade da sinalização.

Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados por carpinteiro e servente, observando-se as condições de segurança, a utilização dos equipamentos de proteção individual e a adequada sinalização da área de trabalho.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de setembro de 2026.

WILLIAM FAGNER DE ARAUJO:08305409465
5
Assinado de forma digital
por WILLIAM FAGNER DE
ARAUJO:08305409465
Dados: 2026.09.15 11:17:28
-03'00'

William Fagner de Araújo
Engenheiro Civil
CREA 212111316-9



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS CIPRIANO DANTAS E
MANOEL AQUINO DANTAS
LOCAL: BAIRRO SANTA RITA, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
CLIENTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS



1. CONTRATO

Este projeto tem por finalidade viabilizar, mediante recursos provenientes de Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar nº 328, a contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em paralelepípedos das Ruas Cipriano Dantas e Manoel Aquino Dantas localizadas no Bairro Santa Rita, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

A contratação abrange o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à completa execução dos serviços, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas nos documentos que compõem o projeto.

O valor estimado para a execução dos serviços corresponde a R\$ 213.362,08 (duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos), abrangendo a execução de 1.437,00 m² de pavimentação em paralelepípedos. Referido montante contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, conforme disposto na planilha orçamentária sintética, incluindo encargos sociais, BDI e demais despesas correlatas.

2. OBRA

A presente obra tem como objeto a execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas Cipriano Dantas e Manoel Aquino Dantas, localizadas no Bairro Santa Rita, na zona urbana do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, compreendendo todas as etapas necessárias à adequada implantação do pavimento, desde os serviços preliminares e de movimentação de terra até a execução final da pavimentação e implantação da sinalização vertical.

A solução adotada visa garantir melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária, conforto aos usuários e durabilidade do sistema viário, sendo compatível com as características locais, disponibilidade de materiais e viabilidade técnica e econômica.

3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

Este projeto básico é composto de Projeto Arquitetônico, Orçamento (planilha sintética, composição de BDI, cronograma físico financeiro e memória de cálculo dos quantitativos), Memorial Descritivo dos Serviços, com o objetivo de proporcionar condições à empresa contratada de executar a obra com clareza e responsabilidade.



A elaboração do presente orçamento baseou-se na tabela SINAPI – Custos de Composições Sintéticas e Analíticas (julho/2026), disponibilizada pela Caixa Econômica Federal em 11/08/2026. Utilizaram-se, ainda, como fontes complementares, as bases SBC (09/2026) e SEINFRA 028.

Os quantitativos foram retirados dos projetos e estão perfeitamente demonstrados na memória de cálculo de quantitativos em anexo. As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição e os procedimentos executivos para perfeita execução dos serviços. O BDI utilizado foi de 20,19%.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.

- Conteúdo do serviço: Considera material e mão-de-obra para confecção e instalação da placa da obra.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 1 (uma) placa de obra conforme o modelo fornecido pela fiscalização.

SERVIÇO: REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.

- Conteúdo do serviço: Considera os equipamentos e mão-de-obra para a regularização da superfície.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: O procedimento executivo de regularização de superfícies consiste no espalhamento, conformação e nivelamento do terreno com utilização de motoniveladora de 125 HP e lâmina de 3,7 m, ajustando a superfície conforme as cotas e caimentos previstos em projeto. Após a regularização, será realizada a acomodação do solo por meio de rolo compactador vibratório, promovendo maior estabilidade da superfície, com apoio do servente nas atividades de orientação, acabamento e limpeza da área.

Como recomendações, deve-se assegurar o correto nivelamento e uniformidade da superfície, evitando irregularidades que possam comprometer as etapas posteriores da obra. A execução deve



considerar as condições de umidade do solo para melhor desempenho da regularização e acomodação do material. Também é necessário manter a área sinalizada e garantir o uso de equipamentos de proteção individual pelos trabalhadores, assegurando segurança e qualidade na execução dos serviços.

SERVIÇO: ESCAVACAO MECANICA SOLO 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5m.

- Conteúdo do serviço: Considera equipamentos e mão-de-obra para ser realizar corte.
- Critério para medição: Por metro cúbico.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: O procedimento executivo de escavação mecânica em solo de 1ª categoria até 1,50 m de profundidade consiste na remoção do material das áreas de corte das ruas Cipriano Dantas e Manoel Aquino Dantas, utilizando retroescavadeira 4x4 de 74 CV, operada por profissional habilitado. Inicialmente será realizada a marcação e delimitação dos trechos a serem escavados, seguida da escavação, carga e conformação do terreno conforme as cotas previstas para a pavimentação das vias.

Como recomendações, deve-se garantir o controle do alinhamento, profundidade e inclinação dos cortes, evitando escavações excessivas e instabilidades nas laterais. O material removido deverá ser destinado conforme orientação da fiscalização, podendo ser reaproveitado em aterros quando tecnicamente adequado. A execução deve considerar as condições do solo e a segurança operacional dos equipamentos, com correta sinalização das vias e utilização de equipamentos de proteção individual pelos trabalhadores.

SERVIÇO: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

- Conteúdo do serviço: Considera o equipamento para ser realizar o transporte do material proveniente do corte.
- Critério para medição: Metro cúbico por quilometragem.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: O procedimento executivo consiste no deslocamento do material proveniente dos cortes das vias até o local de bota-fora ou reaproveitamento, utilizando caminhão basculante com cavalo mecânico de potência 286 CV e capacidade máxima de tração combinada de 36.000 kg. Após o carregamento, o material será transportado em vias urbanas pavimentadas, em distância média de transporte (DMT) de até 30 km, sendo posteriormente descarregado conforme orientação da fiscalização.



Como recomendações, deve-se garantir o correto acondicionamento do material na caçamba, evitando perdas durante o transporte e respeitando a capacidade máxima do veículo. As operações devem observar as normas de trânsito e segurança, especialmente em áreas urbanas, mantendo sinalização adequada e controle da velocidade. Também é necessário verificar as condições de manutenção do caminhão, assegurando eficiência operacional e segurança no transporte do material escavado.

4.2 PAVIMENTAÇÃO

SERVIÇO: MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA.

- Conteúdo do serviço: Considera material e mão-de-obra para execução do meio fio em pedra granítica.
- Critério para medição: Por metro.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: O serviço consiste inicialmente na execução da escavação manual em solo de 1ª categoria, com profundidade necessária para assentamento das peças. Em seguida, será preparada a base com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 com areia produzida, sobre a qual o pedreiro realizará o assentamento e alinhamento dos meios-fios de pedra granítica, garantindo nivelamento e estabilidade. Após a fixação, será executado o acabamento e a caiação em duas demãos com supercal, com auxílio do servente nas atividades de preparo e apoio.

Como recomendações, deve-se assegurar o correto alinhamento, prumo e continuidade das peças, evitando desníveis e desalinhamentos ao longo da via. A argamassa deve apresentar consistência adequada para garantir a fixação dos meios-fios, e a caiação deve ser aplicada de forma uniforme para melhor acabamento e visibilidade. Os serviços devem ser executados com uso de equipamentos de proteção individual, garantindo segurança e qualidade na execução.

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).

- Conteúdo do serviço: Considera os equipamentos, materiais e mão-de-obra para ser realizada a execução do pavimento em paralelepípedos.
- Critério para medição: Por metro quadrado.



- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: procedimento executivo do pavimento em paralelepípedos consiste inicialmente na preparação e regularização da base das vias. Em seguida, será executado o assentamento manual dos paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia grossa, garantindo alinhamento, nivelamento e adequada amarração das peças pelo calceteiro. Após o assentamento, será realizado o rejuntamento com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média úmida), preparada mecanicamente em betoneira de 400 L, promovendo o preenchimento das juntas. Na sequência, o pavimento será acomodado e estabilizado mediante compactação com rolo compactador vibratório de cilindro liso, com auxílio do servente nas atividades operacionais.

Como recomendações, deve-se garantir o correto nivelamento da base e o adequado encaixe dos paralelepípedos, evitando peças soltas ou desníveis. O rejuntamento deve preencher integralmente as juntas para assegurar maior travamento e durabilidade do pavimento. A compactação deve ocorrer de forma uniforme, respeitando os caimentos da via para adequado escoamento das águas pluviais. Durante a execução, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual, assegurando segurança e qualidade na pavimentação.

4.3 SINALIZAÇÃO

SERVIÇO: PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE.

- Conteúdo do serviço: Considera os materiais e mão-de-obra para ser realizar a execução das placas de sinalização em aço galvanizado.
- Critério para medição: Por metro quadrado.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: A execução das placas de sinalização de obra em aço galvanizado, com película antirichante, deverá ser iniciada com a locação e marcação dos pontos de implantação, observando-se as posições e dimensões definidas em projeto. Os suportes serão constituídos por pontaletes ou barrotes de madeira de 3" × 3", devidamente aparelhados, complementados por travessas de madeira com seção de 3" × 1 1/2", formando estrutura rígida e estável para fixação das placas.

As placas refletivas de aço galvanizado com película antirichante deverão ser instaladas nos suportes mediante parafusos, porcas e arruelas apropriados, garantindo firmeza, alinhamento, nivelamento e adequada orientação em relação ao fluxo da via. As conexões deverão ser devidamente



apertadas, de modo a evitar deslocamentos ou vibrações que possam comprometer a estabilidade e a visibilidade da sinalização.

Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados por carpinteiro e servente, observando-se as condições de segurança, a utilização dos equipamentos de proteção individual e a adequada sinalização da área de trabalho.

4.4 CONTENÇÃO

SERVIÇO: ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA.

- Conteúdo do serviço: Considera os materiais e mão-de-obra para executar a parede de contenção na Rua Manoel Aquino Dantas.
- Critério para medição: Por metro cúbico.
- Procedimento Executivo e Recomendações Diversas: A execução da alvenaria de embasamento em pedra argamassada (parede de contenção) deverá ser iniciada com a preparação e regularização da superfície de apoio, garantindo condições adequadas para o assentamento das pedras. A argamassa deverá ser preparada com cimento Portland e areia média, em proporção compatível com as especificações do serviço, utilizando água em quantidade suficiente para obtenção da trabalhabilidade necessária.

As pedras de mão (rachão) deverão ser selecionadas e assentadas de forma a garantir adequado travamento entre os elementos, com preenchimento dos vazios por argamassa, assegurando estabilidade, resistência e uniformidade ao embasamento. A execução deverá prosseguir de forma ordenada, mantendo o alinhamento, nivelamento e as dimensões previstas em projeto.

Os serviços deverão ser executados por pedreiro e servente devidamente capacitados, observando-se as condições de segurança aplicáveis, o uso dos equipamentos de proteção individual e a organização adequada da área de trabalho. Deverão ser adotados os cuidados necessários para garantir a qualidade da argamassa, o correto assentamento das pedras e a estabilidade do conjunto executado.

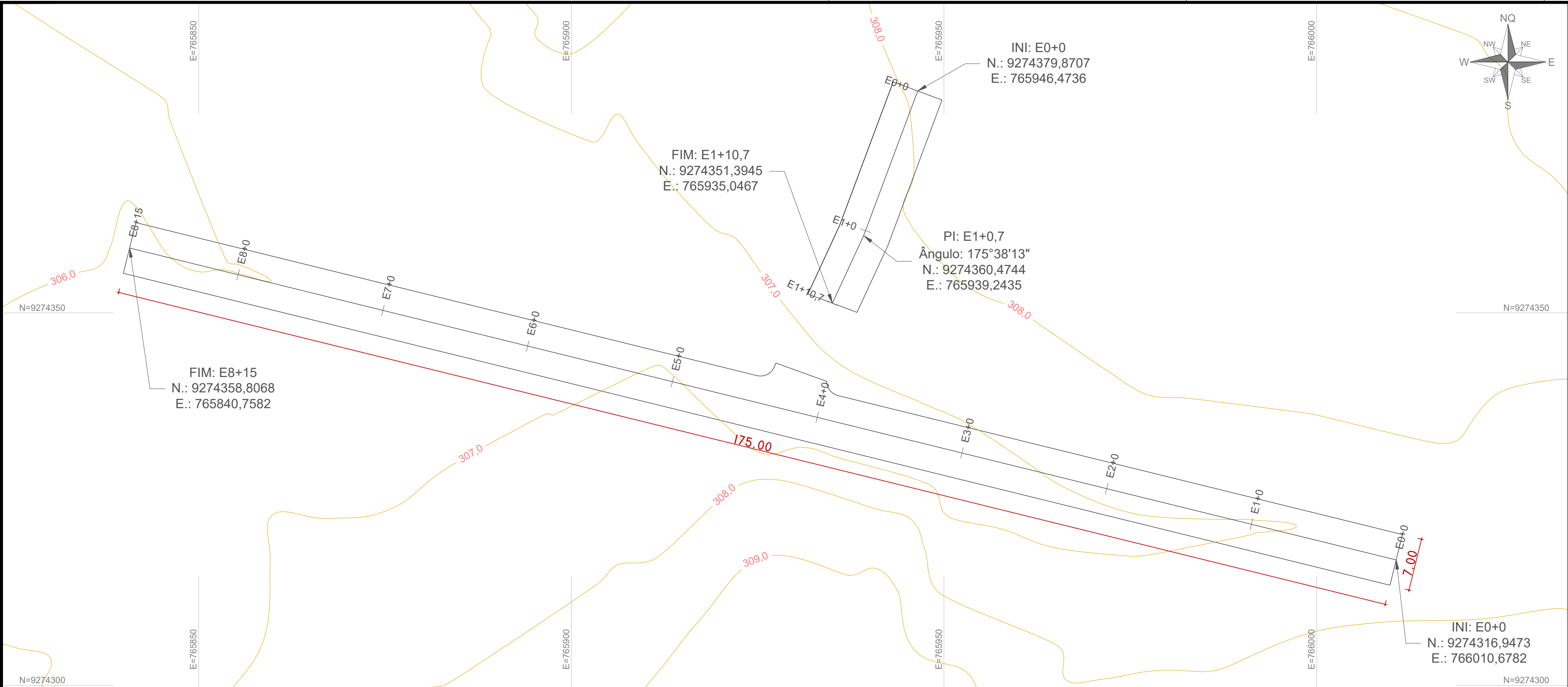


Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de setembro de 2026.

WILLIAM FAGNER DE ARAUJO:0830540946
5

Assinado de forma digital por
WILLIAM FAGNER DE
ARAUJO:08305409465
Dados: 2026.09.15 11:20:53 -03'00'

William Fagner de Araújo
Engenheiro Civil
CREA 212111316-9

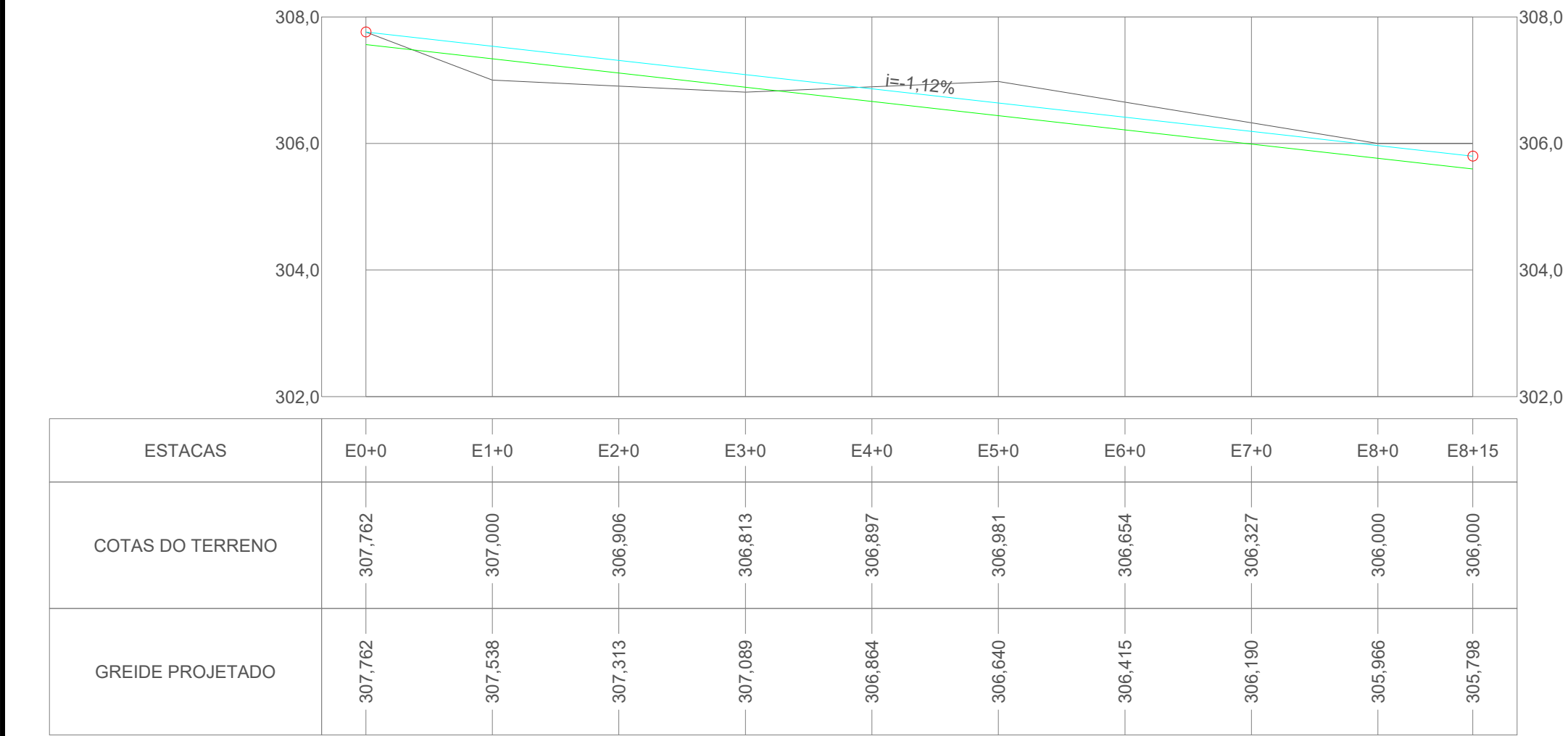


PLANTA ESTAQUEAMENTO DAS RUAS MONEL CÂNDIDO E TOINHO DE NOZINHO
CARNAÚBA DOS DANTAS / RN
ESCALA: 1 / 500

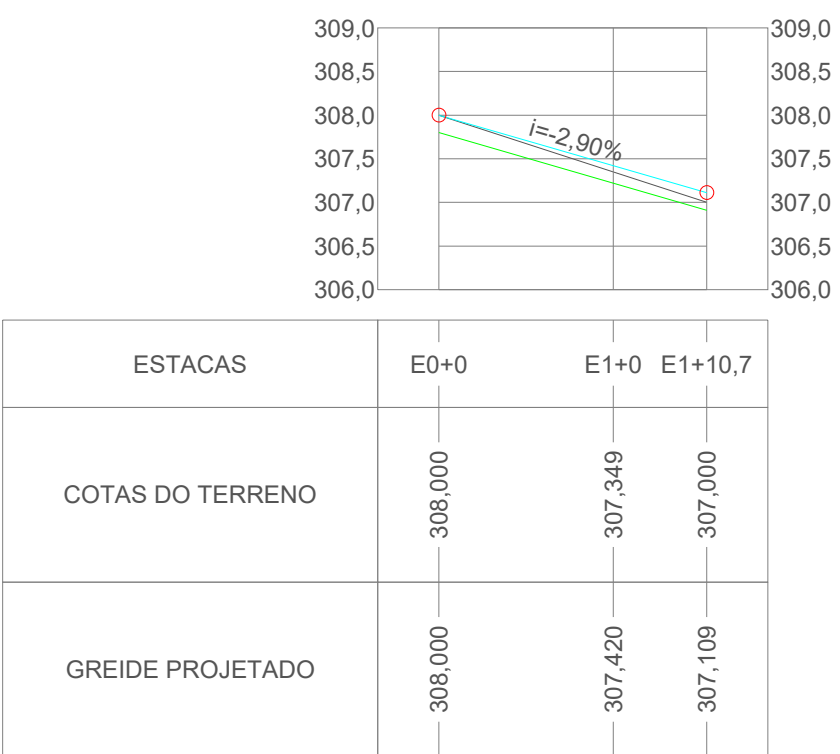


PLANTA DE LOZALIZAÇÃO DAS RUAS MONEL CÂNDIDO E TOINHO DE NOZINHO
CARNAÚBA DOS DANTAS / RN
ESCALA: INDEFINIDA

EIXO LONGITUDINAL RUA MANOEL CÂNDIDO - E0+0 ATÉ E8+15
PERFIL LONGITUDINAL - ESC.: V=1:100 H=1:1000



PERFIL LONGITUDINAL RUA TOINHO DE NOZINHO - E0+0 ATÉ E1+10,7
PERFIL LONGITUDINAL - ESC.: V=1:100 H=1:1000



QUADRO BÁSICO DE CUBAÇÃO - VOLUME DE CORTE E ATERRO SIMPLES										
Alinhamento: PERFIL LONGITUDINAL RUA TOINHO DE NOZINHO							Larg. Reg.: 7,00m		Alt. Reg.: 0,20m	
Estacas	Cotas (m)			Áreas (m²)		Volume Parcial (m³)		Volume Acumulado (m³)		
Estacas	Elemento	Greide	Ter. Natural	Regula.	Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
E0+0	INI	308,000	308,000	307,800	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E1+0	-	307,420	307,349	307,220	3,29	0,00	23,02	0,00	23,02	0,00
E1+10,7	FIM	307,109	307,000	306,909	1,17	0,00	8,22	0,00	31,24	0,00

QUADRO BÁSICO DE CUBAÇÃO - VOLUME DE CORTE E ATERRO SIMPLES										
Alinhamento: EIXO LONGITUDINAL RUA MANOEL CÂNDIDO							Larg. Reg.: 7,00m		Alt. Reg.: 0,20m	
Estacas		Cotas (m)			Áreas (m²)		Volume Parcial (m³)		Volume Acumulado (m³)	
Estacas	Elemento	Greide	Ter. Natural	Regula.	Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
E0+0	INI	307,762	307,762	307,562	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E1+0	-	307,538	307,000	307,338	0,00	2,36	14,00	23,64	14,00	23,64
E2+0	-	307,313	306,906	307,113	0,00	1,45	0,00	38,11	14,00	61,75
E3+0	-	307,089	306,813	306,889	0,00	0,53	0,00	19,79	14,00	81,54
E4+0	-	306,864	306,897	306,664	1,63	0,00	16,28	5,32	30,28	86,86
E5+0	-	306,640	306,981	306,440	3,79	0,00	54,15	0,00	84,43	86,86
E6+0	-	306,415	306,654	306,215	3,07	0,00	68,58	0,00	153,01	86,86
E7+0	-	306,190	306,327	305,990	2,35	0,00	54,26	0,00	207,27	86,86
E8+0	-	305,966	306,000	305,766	1,64	0,00	39,93	0,00	247,20	86,86
E8+15	FIM	305,798	306,000	305,598	2,82	0,00	33,42	0,00	280,62	86,86

PROJETO
PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

ASSUNTO DO DESENHO
PLANTA DE ESTAQUEAMENTO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO
RUA MANOEL CÂNDIDO E RUA TOINHO DE NOZINHO - CARNAÚBA DOS DANTAS / RN

PROPRIETÁRIO(A)
KLEYTON MEDEIROS
DANTAS:09164088413

Assinado de forma digital por KLEYTON MEDEIROS DANTAS:09164088413
Dados: 2026.09.22 12:33:12 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO:08305409465

Assinado de forma digital por WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO:08305409465
Dados: 2026.09.22 12:40:17 -03'00'

PREF. MUN. DE CARNAÚBA DOS DANTAS

WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
212111316-9

ESCALA
INDICADA

DESENHO
ENGENHEIRO WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO

DATA
14/09/2026

FOLHA
UNICA

38



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20260940034

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

WILLIAM FAGNER DE ARAUJO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2121113169**

Registro: **2121113169RN**

Empresa contratada: **W F DE ARAUJO**

Registro : **2000090043-RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CPF/CNPJ: **08.088.254/0001-15**

RUA JUVENAL LAMARTINE

Nº: **200**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARNAÚBA DOS DANTAS**

UF: **RN**

CEP: **59374000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 7.500,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **SANTA RITA E SÃO JOSÉ**

Cidade: **CARNAÚBA DOS DANTAS**

UF: **RN**

CEP: **59374000**

Data de Início: **05/10/2026**

Previsão de término: **05/01/2027**

Coordenadas Geográficas: **-6.557793, -36.59435**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CPF/CNPJ: **08.088.254/0001-15**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.876,92	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	2.876,92	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.876,92	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.876,92	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	2.876,92	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.876,92	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.876,92	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	2.876,92	m2
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.876,92	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS. A OBRA CONTEMPLA A RUA CIPRIANO DANTAS, COM 780,00 m² E A RUA MANOEL AQUINO DANTAS, COM 657,00 m², A SEREM EXECUTADOS NO BAIRRO SANTA RITA, BEM COMO A RUA MANOEL CÂNDIDO DE MEDEIROS, COM 1.225,00 m² E A RUA TOINHO DE NOZINHO, COM 214,92 m², A SEREM EXECUTADOS NO BAIRRO SÃO JOSÉ. O PROFISSIONAL ESTÁ VINCULADO À EMPRESA W F ARAÚJO PELA ART DE CARGO E FUNÇÃO RN0220525780. A EMPRESA EM QUESTÃO ESTÁ CONVENIADA À INSTITUIÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022.

6. Declarações

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yWyAC
 Impresso em: 21/09/2026 às 12:34:37 por:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20260940034

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

WILLIAM FAGNER DE ARAUJO
RNP: 2121113169
Data: 21/09/2026 12:34:37

WILLIAM FAGNER DE ARAUJO - CPF: 083.054.094-65
KLEYTON MEDEIROS
DANTAS:09164088413

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS - CNPJ: 08.088.254/0001-15

9. Informações

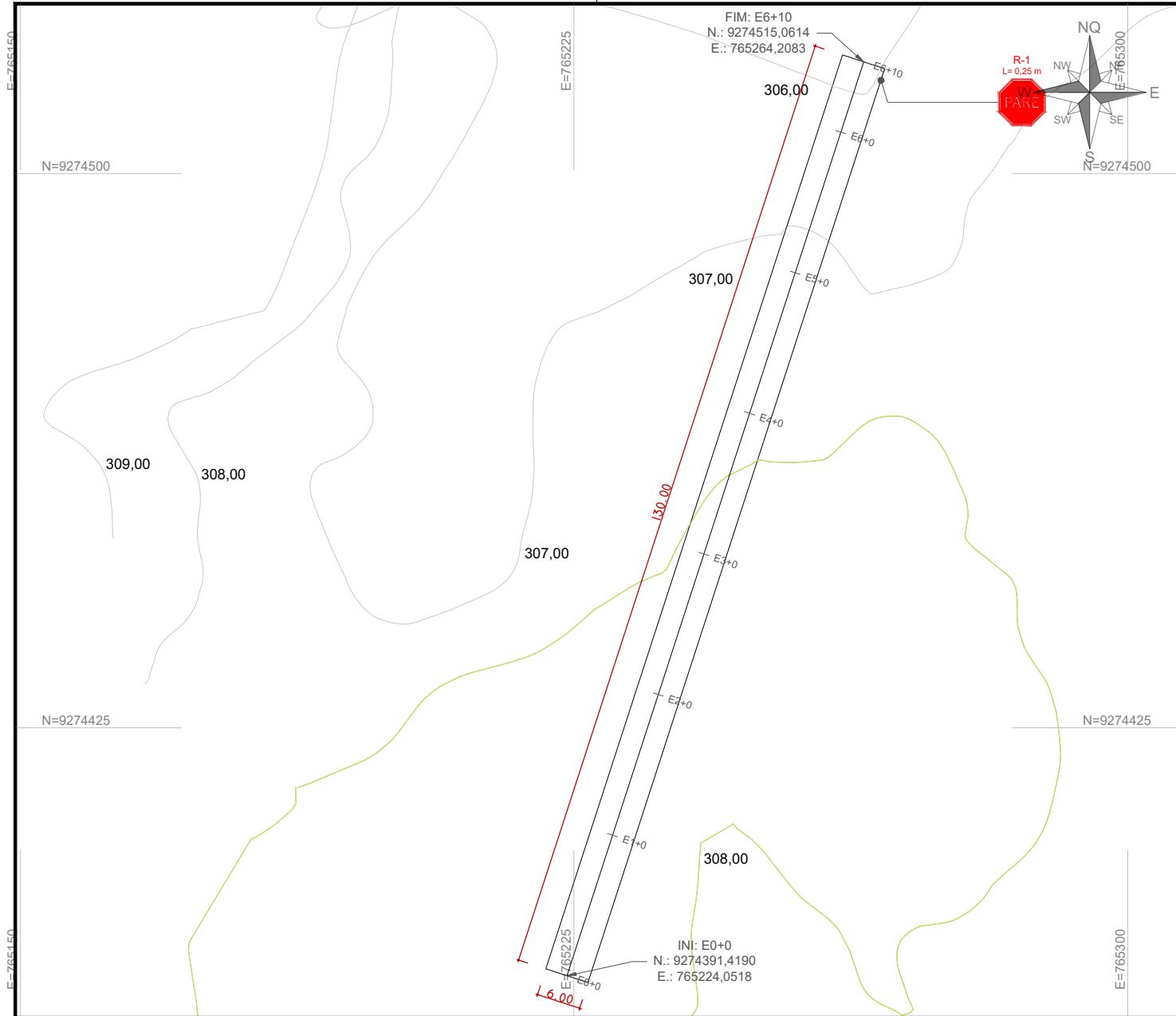
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **15/09/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8206554730**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yWyAC
 Impresso em: 21/09/2026 às 12:34:37 por:

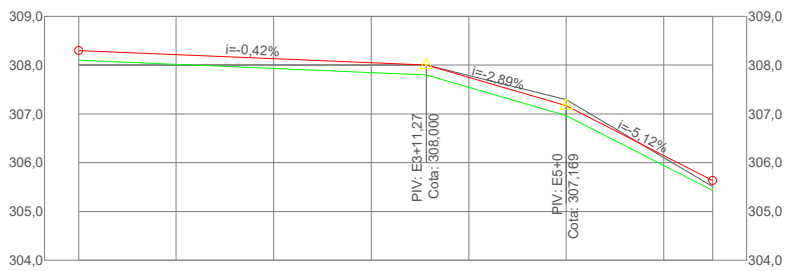




PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DA RUA CIPRIANO DANTAS - CARNAÚBA DOS DANTAS - RN
ESCALA: 1/750

QUADRO BÁSICO DE CUBAÇÃO - VOLUME DE CORTE E ATERRO SIMPLES										
Alinhamento: PERFIL LONGITUDINAL DA RUA CIPRIANO DANTAS							Larg. Reg.: 6,00m		Alt. Reg.: 0,20m	
Estacas		Cotas (m)			Áreas (m²)		Volume Parcial (m³)		Volume Acumulado (m³)	
Estacas	Elemento	Greide	Ter. Natural	Regula.	Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
E0+0	INI	308,300	308,000	308,100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E1+0	-	308,216	308,000	308,016	0,00	1,16	0,00	6,95	0,00	6,95
E2+0	-	308,132	308,000	307,932	0,56	0,03	3,33	0,18	3,33	7,13
E3+0	-	308,047	308,000	307,847	2,21	0,00	13,26	0,00	16,59	7,13
E3+11,27	PIV	308,000	308,000	307,800	1,99	0,00	11,92	0,00	28,51	7,13
E4+0	-	307,748	307,785	307,548	1,91	0,00	11,46	0,00	39,97	7,13
E5+0	PIV	307,169	307,293	306,969	5,61	0,00	33,68	0,00	73,65	7,13
E6+0	-	306,145	306,103	305,945	4,82	0,00	28,90	0,00	102,55	7,13
E6+10	FIM	305,633	305,508	305,433	1,17	0,00	6,99	0,00	109,54	7,13

PERFIL LONGITUDINAL DA RUA CIPRIANO DANTAS - E0+0 ATÉ E6+10
PERFIL LONGITUDINAL - ESC.: V=1:100 H=1:1000



ESTACAS	E0+0	E1+0	E2+0	E3+0	E4+0	E5+0	E6+0	E6+10
COTAS DO TERRENO	308,000	308,000	308,000	308,000	307,785	307,293	306,103	305,508
GREIDE PROJETADO	308,300	308,216	308,132	308,047	307,748	307,169	306,145	305,633

Código	Nome Popular	Quantidade
--------	--------------	------------

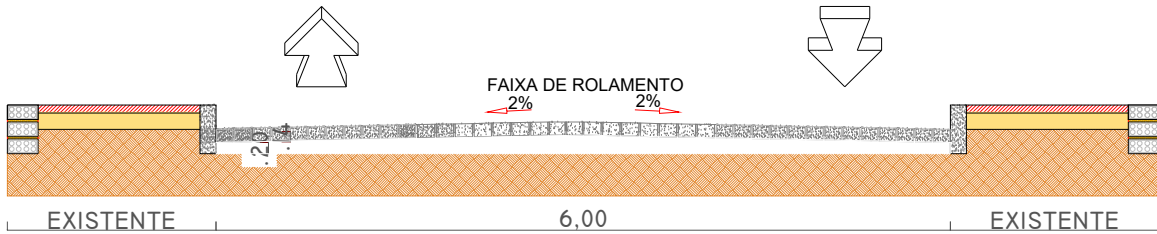
CURVAS DE NÍVEL PRINCIPAIS

CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIAS

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO NESSE PROJETO 780,00 m²

MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA 260,00 M

PLACA DE ADVERTÊNCIA 01 UNI.



CORTE ILUSTRATIVO NA RUA CIPRIANO DANTAS - CARNAÚBA DOS DANTAS - RN
ESCALA: INDEFINIDA



PROJETO
PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

ASSUNTO DO DESENHO
PLANTA DE ESTAQUEAMENTO, CUBAGEM E PERFIL LONGITUDINAL

ENDEREÇO
RUA CIPRIANO DANTAS - SANTA RITA - CARNAÚBA DOS DANTAS / RN

PROPRIETÁRIO(A)
KLEYTON MEDEIROS
DANTAS:09164088413

Assinado de forma digital por KLEYTON MEDEIROS
DANTAS:09164088413
Dados: 2026.09.22 12:37:39 -03'00'

PREF. MUN. DE CARNAÚBA DOS DANTAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO
WILLIAM FAGNER DE
ARAÚJO:08305409465

Assinado de forma digital por WILLIAM FAGNER
DE ARAÚJO:08305409465
Dados: 2026.09.22 12:41:26 -03'00'

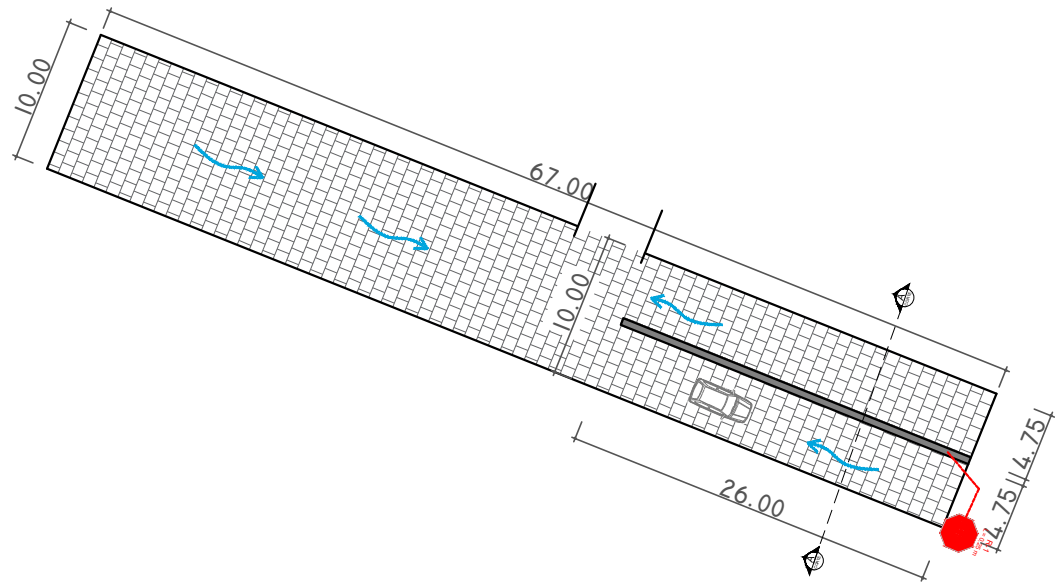
WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
212111316-9

ESCALA
INDICADA

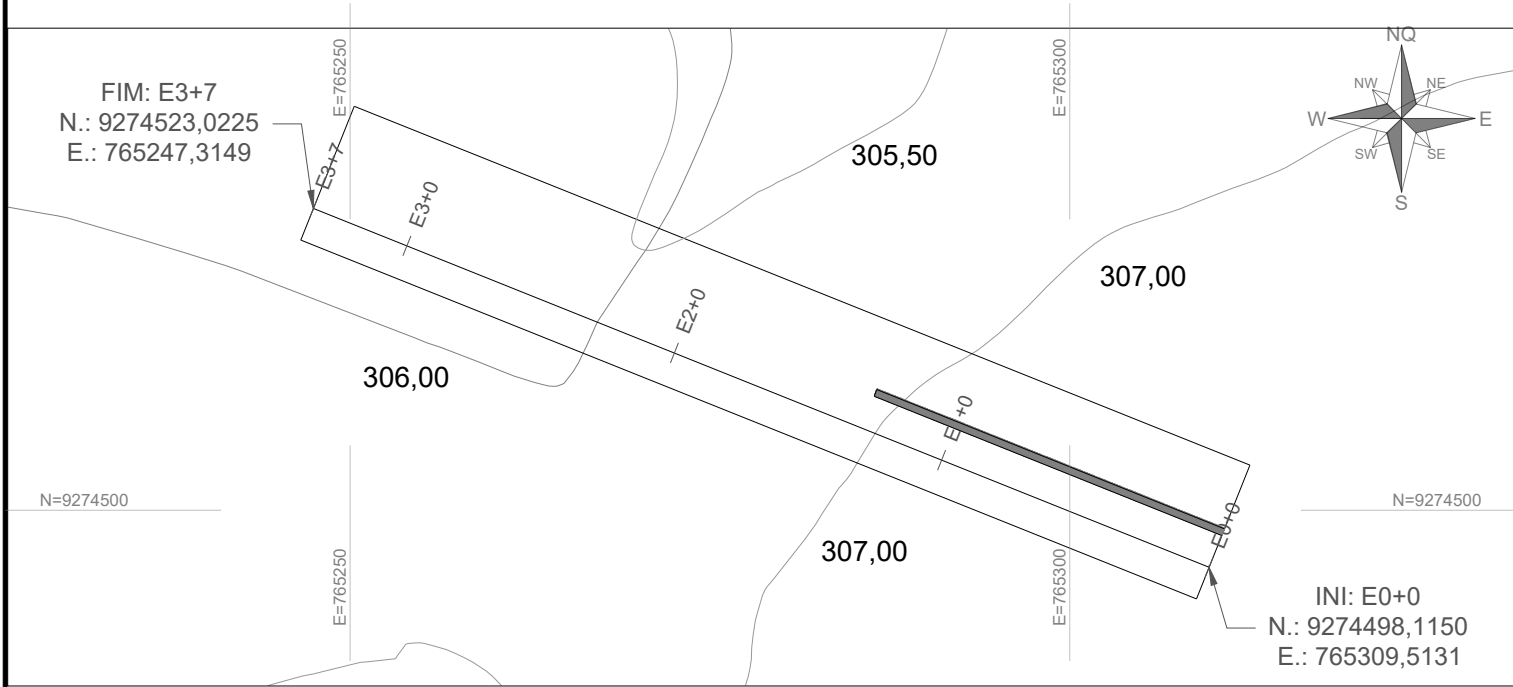
DESENHO
ENGENHEIRO WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO

DATA
08/09/2026

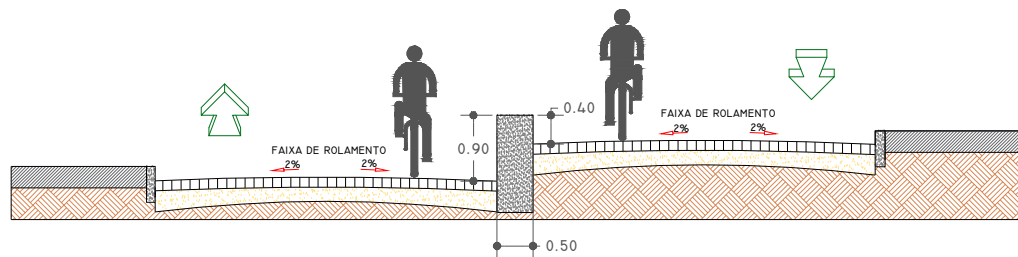
FOLHA
ÚNICA



PLANTA ESQUEMÁTICA DA RUA MANOEL AQUINO - CARNAÚBA DOS DANTAS - RN
ESCALA: 1/500

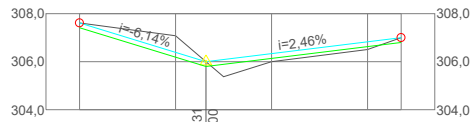


PLANTA DE ESTAQUEAMENTO DA RUA CIPRIANO DANTAS - CARNAÚBA DOS DANTAS - RN
ESCALA: 1/750



CORTE ILUSTRATIVO AA NA RUA MANOEL AQUINO - CARNAÚBA DOS DANTAS - RN
ESCALA: 1/100

PERFIL LONGITUDINAL DA RUA MANOEL AQUINO - E0+0 ATÉ E3+7
PERFIL LONGITUDINAL - ESC.: V=1:200 H=1:1000



ESTACAS	E0+0	E1+0	E2+0	E3+0	E3+7
COTAS DO TERRENO	307,615	307,080	306,000	306,498	307,000
GREIDE PROJETADO	307,615	306,387	306,336	306,828	307,000

QUADRO BÁSICO DE CUBAÇÃO - VOLUME DE CORTE E ATERRO SIMPLES										
Alinhamento: PERFIL LONGITUDINAL DA RUA MANOEL AQUINO							Larg. Reg.: 10,00m		Alt. Reg.: 0,20m	
Estacas		Cotas (m)			Áreas (m²)		Volume Parcial (m³)		Volume Acumulado (m³)	
Estacas	Elemento	Greide	Ter. Natural	Regula.	Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
E0+0	INI	307,615	307,615	307,415	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E1+0	-	306,387	307,080	306,187	8,92	0,00	109,23	0,00	109,23	0,00
E1+6,31	PIV	306,000	306,000	305,800	2,00	0,00	34,47	0,00	143,70	0,00
E2+0	-	306,336	306,000	306,136	0,00	1,36	13,69	9,34	157,39	9,34
E3+0	-	306,828	306,498	306,628	0,00	1,30	0,00	26,67	157,39	36,00
E3+7	FIM	307,000	307,000	306,800	2,00	0,00	7,00	4,56	164,39	40,56

Código	Nome Popular	Quantidade
	CURVAS DE NÍVEL PRINCIPAIS	-----
	CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIAS	-----
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO NESSE PROJETO	657,00 m²
	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	134,00 M
	PLACA DE ADVERTÊNCIA	01 UNI.



PREFEITURA DE
CARNAÚBA DOS DANTAS
TIPO DA MUDANÇA: 01/01/2021

PROJETO
PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

ASSUNTO DO DESENHO
PLANTA DE ESTAQUEAMENTO, CUBAGEM E PERFIL LONGITUDINAL

ENDEREÇO
RUA MANOEL AQUINO DANTAS - SANTA RITA - CARNAÚBA DOS DANTAS / RN

PROPRIETÁRIO(A)
KLEYTON MEDEIROS
DANTAS:09164088413

Assinado de forma digital por KLEYTON MEDEIROS DANTAS:09164088413
Dados: 2026.09.22 12:37:05 -03'00'

PREF. MUN. DE CARNAÚBA DOS DANTAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO
WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO:08305409465

Assinado de forma digital por WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO:08305409465
Dados: 2026.09.22 12:41:58 -03'00'

WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO
21211316-9

ESCALA
INDICADA

DESENHO
ENGENHEIRO WILLIAM FAGNER DE ARAÚJO

DATA
08/09/2026

FOLHA
ÚNICA